



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

003

TERMO DE SOLICITAÇÃO E REFERÊNCIA

Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(Vice-Presidente)

Ederson Marco
Gonçalves
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves
Courbassier
(2º Secretário)

Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi
de Oliveira

Fernando Cesar de
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves
Uchôas

Wesley Douglas Leal

1 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação, edição e distribuição dos áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Piquete/SP, em emissoras de rádio, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ÁUDIOS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE/SP	MÊS	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

Obs.: O menor orçamento recebido foi de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, da empresa JOSE FERREIRA DE SOUZA 89493826872;

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1. Contratação de Serviços de gravação, edição e distribuição dos áudios das Sessões do Poder Legislativo;

1.2.1.1. Prestar serviços de gravação, edição e distribuição dos áudios das sessões (Ordinárias, Extraordinárias e Solenes desta Casa de Leis, realizadas dentro e/ou fora do Prédio do Legislativo

1.2.2. Serviço de gravação, edição e distribuição dos áudios ao vivo das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e posteriormente a distribuição dos áudios as emissoras de rádio da região;

1.2.3. Tais sessões, porém, pode ocorrer em dias diversos e locais diferentes em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 24 horas à empresa vencedora;

1.2.4. Quando solicitado gravação e disponibilização das sessões e editorial da fala do vereador gravadas, entregues ao Poder Legislativo, em DVD, CD, pen drive, e/ou outro meio de armazenamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Piquete, no sentido de atender as suas necessidades precípua incorporadas não apenas em seus atos legislativos, mas visando a transparência dos trabalhos deste Legislativo, objetiva a contratação de uma empresa para gravação, edição e distribuição dos áudios das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, que possibilitará aos munícipes um acompanhamento convencional dos trabalhos dos nobres vereadores.

2.2. Considerando ser de suma importância a divulgação e transmissão dos áudios das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, para que a sociedade possa acompanhar todos os atos desta Casa e dar publicidades nos trabalhos realizados por esta Casa de Leis, sendo assim necessário a contratação de empresa para a gravação e edição de áudio das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, e demais eventos desta Casa de Leis, para que todas as matérias que tramitam, tenham publicidade e possa ser acompanhada por qualquer pessoa que tenha acesso a rádio, em qualquer lugar do mundo. Assim, esta Casa de Leis estará sempre buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo e respeitando as leis e normas vigentes.

2.3. **CONSIDERANDO** que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(Vice-Presidente)

Ederson Marco
Gonçalves
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves
Courbassier
(2º Secretário)

Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi
de Oliveira

Fernando Cesar de
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves
Uchôas

Wesley Douglas Leal

exemplificativamente na Constituição Federal (art. 37, caput), quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

2.4. **CONSIDERANDO** o princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação possibilita o acesso indistinto de todos os atos realizados durante as sessões, objeto desta contratação.

2.5. **CONSIDERANDO** que os serviços têm como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detêm.

2.6. **CONSIDERANDO** que a contratação do presente serviço é economicamente viável, vez que esta Casa de Leis, não possui em seu quadro profissionais especializados para as gravações, edição e distribuição dos áudios das sessões.

2.7. A Contratação objetiva, por fim, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de forma que garanta a boa qualidade dos serviços ofertados a custos reduzidos e contribuindo para com a diminuição dos gastos governamentais.

3. PRAZOS DE ENTREGA

3.1. Os serviços objeto do presente termo de referência serão prestados em remessas parceladas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;

3.2. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame;

3.3. A ordem de compra oficial será enviada através de correio eletrônico (e-mail) cadastrado e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.1 do presente termo. Se após 05 dias da homologação do certame, a ordem de fornecimento ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail: diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br e/ou contabilidade@camarapiquete.sp.gov.br solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material;

3.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo de referência, com o Edital e seus anexos.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os serviços de transmissão, gravação deverá ser prestados através da sede do Poder Legislativo de Piquete, e/ou em outro local, onde são realizadas as sessões;

4.1.1. Os serviços serão prestados às 1ª (primeiras) e 3ª (terceiras) segundas-feiras de cada mês, das 18:30 as 21:00 horas e/ou enquanto perdurar a sessão, e/ou quando mudar a data e horário, e/ou quando requisitado para acompanhamento de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Sessões Solenes.

4.1.2. No que tange as sessões extraordinárias e/ou solenes, a contratada deverá ser comunicada pela contratante em um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.1.3. A contratante enviará o Calendário Legislativo 2023 para a contratada, sendo que o mesmo poderá sofrer alterações no decorrer do ano por parte da contratada;

4.2. A empresa CONTRATADA deverá dispor de equipamentos e profissionais tantos quantos se fizerem necessários para garantir a gravação, edição e distribuição dos áudios das Sessões ora pactuadas;

4.3. O cronograma de execução dos serviços será estabelecido por acordo entre as partes, levando em consideração os seguintes critérios:



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(Vice-Presidente)

Ederson Marco
Gonçalves
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves
Courbassier
(2º Secretário)

Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi
de Oliveira

Fernando Cesar de
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves
Uchôas

Wesley Douglas Leal

4.3.1. O ano legislativo compreende o período entre 1º de fevereiro e 18 de dezembro, portanto, deverá haver transmissão das **Sessões Ordinárias** neste período.

4.3.1.1. As sessões ordinárias em número de 02 (duas) ao mês, iniciam-se sempre às 19h (dezenove horas).

4.3.2. No período compreendido de 19 de dezembro a 31 de janeiro de cada ano, período este de recesso parlamentar, somente haverá transmissão de **sessões extraordinárias** e **solenes** quando convocadas pela CONTRATANTE.

4.4. A Contratada é responsável pela garantia da qualidade dos serviços prestados;

4.5. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, durante a execução dos serviços;

4.6. Os quantitativos estabelecidos são estimativos e servem como referência, podendo a Câmara Municipal de Piquete/SP acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo "in totum".

4.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.7.1. Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

4.7.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;

4.7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal;

4.7.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.7.5. O horário da prestação do serviço será conforme o horário de expediente desta Casa de Leis, e/ou quando solicitado a contratada, esta deverá acompanhado de um técnico específico às segundas-feiras (1ª e 3ª de cada mês) no horário de 18:30 às 21:00 horas (horário de início e término das sessões) e/ou enquanto perdurar a sessão, e quando mudar a data e horário será avisado com 24 horas de antecedência pelo Diretor Administrativo, e/ou quem for de direito.

4.7.5.1. Sessões Extraordinárias e Sessões Solenes serão avisados a empresa contratada 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo Diretor Administrativo e/ou quem for de direito.

4.7.6. A contratada será responsável pelo manuseio e manutenção do equipamento de áudio e dos equipamentos auxiliares necessários à gravação, edição e conversão dos áudios, caso necessário, devendo funcionário da Empresa contratada estar presente na Câmara Municipal para a transmissão e gravação das sessões e eventos citados, no mínimo 30 minutos de antecedência;

4.7.7. Substituir equipamentos em caso de defeito, garantindo redundância e a continuidade à prestação do serviço;

4.7.8. Montar e desmontar equipamentos e periféricos de áudio e vídeo, bem como realizar a movimentação interna destes equipamentos, de acordo com a necessidade dos eventos em relação ao local onde irá ocorrer, caso necessário;

4.7.9. A contratada deverá fornecer números telefônicos e/ou outros meios de comunicação para o contrato com seu preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que isso ocorra qualquer ônus extra, para avisos e comunicados de possíveis mudanças de eventos citados de finalidade da contratação. É necessário que a empresa contratada entregue os pronunciamentos em áudios separadamente, dos vereadores em sessões e/ou em quaisquer eventos, sempre que for requisitado em até 48 horas, após ser requisitado pela Diretoria Administrativa e/ou Presidência. O comunicado de pedido de envio dos vídeos das sessões, poder ser feita à empresa contratada de forma informal, enviado o ofício e/ou por qualquer meio de comunicação online, e serão entregues por Whatsapp e/ou qualquer meio de armazenamento, quando solicitado.



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Rua do Piquete, 140 – Centro – Piquete – SP – CEP – 12.620-000 – Tel.: (12) 3156-1010 www.camarapiquete.sp.gov.br

Mesa 2023/2024

José Luiz de Faria Júnior
(Presidente)

Geraldo Rodrigues
Ferreira Neto
(Vice-Presidente)

Ederson Marco
Gonçalves
(1º Secretário)

José Carlos Gonçalves
Courbassier
(2º Secretário)

Vereadores:

Antônio Vicente Campos

Cleber Mateus Tomazi
de Oliveira

Fernando Cesar de
Queiroz Motta

Marcos Rafael Gonçalves
Uchôas

Wesley Douglas Leal

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor da presente contratação é de R\$ 10.200 (dez mil e duzentos reais), conforme o menor orçamento em anexo, coletados na fase interna deste processo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir expressas para o ano de 2023:

01.031.7005.2039.3.3.90.39.00/001 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

OBS.: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação e/ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da unidade requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

- Carlos Alberto de Moura, Diretor Administrativo;
- E-mail: diretoriaadm@camarapiquete.sp.gov.br.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Piquete/SP, 15 de Maio de 2023.

Carlos Alberto de Moura
Diretor Administrativo

De acordo, em 15 de Maio de 2023.

José Luiz de Faria Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Piquete/SP.
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A ABERTURA DA LICITAÇÃO.**